

LEI Nº 3.766, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ 90.154.782/0001-06, para o exercício de 2019, visando a manutenção dos serviços da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a consecução do objeto constante do plano de trabalho anexo, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 27 de dezembro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Álvaro Damé Rodrigues,  
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Solismar Ribeiro Figueiró,  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Jonas Sábio Rosales,  
Secretário Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Pedro Soares de Freitas,  
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.